



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativo nº: 218/2024	Edital nº: 064/2024
Data e Hora do Início do Recebimento das Propostas: 23/09/2024 às 20 horas	
Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 09/10/2024 às 07 horas	
Data e Hora do Início da Disputa: 09/10/2024 às 09 horas	
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis	
Participação de ME/EPP/MEI:	Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI
Forma de Disputa:	Aberta, do tipo Menor Preço por item
Este edital é composto pelos seguintes anexos:	Anexo I – Condições de Participação e Disputa Modelo 02 Anexo II – Termo de Referência Anexo III – Estudos Técnicos Preliminares Anexo IV – Modelo de Proposta Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP Anexo VI – Modelo Declarações Anexo VII – Minuta Contratual

São Jerônimo, 16 de setembro de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo

Secretária de Governo

Designada pelo Decreto Municipal nº 4.890/2018

Registre-se e Publique-se:

Airton Leandro Heberle

Secretário de Administração e Infraestrutura



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SUMÁRIO

1. Credenciamento	2
2. Propostas.....	3
Do Envio das Propostas	3
3. Da Fase de Lances	4
4. Julgamento das Propostas.....	7
5. Habilitação.....	7
Documento de Habilitação	8
6. Impugnações, Esclarecimentos e Recursos.....	10
Da Impugnação ao Edital	10
Dos Recursos	11
7. Penalidades.....	12
8. Fiscalização e Gestão do Contrato	14
9. Forma de Entrega	14
10. Condições de Pagamento	14
11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços.....	15
12. Regras Especiais de Participação no Certame.....	16
Participação de ME/EPP/MEI	16
Participação de Consórcios	17
Participação de Cooperativas.....	18
Participação de Empresas em Recuperação Judicial	18
Participação de Pessoas Físicas.....	18
Da Subcontratação.....	19
13. Da Formalização Do Contrato	19
14. Disposições Gerais	20

Na forma do Art. 25, § da Lei Federal nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item** para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Banrisul, acessível pelo endereço <https://pregaobanrisul.com.br/>. Sendo de inteira responsabilidade do



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br> necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.

1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

1.6 O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico a(s) seguinte(s) Declaração(ões):

1.6.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital.

1.7 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas na licitação ou participar da execução do contrato direta ou indiretamente, quando:

1.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.7.2. Sob processo de falência ou concordata, sem plano de recuperação judicial aprovado;

1.7.3. Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;

1.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

1.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. PROPOSTAS

Do Envio das Propostas

2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.

2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.

2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

2.4 A Proposta de Preço deverá constar expressamente, **os valores unitários e totais** dos itens, em moeda nacional, **bem como a marca do produto**. Caso o produto não detenha uma marca comercial poderá ser indicado "Fabricação Própria" ou a razão social do produtor.

2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos bens.

2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.

2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexequível, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.

2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo diverso.

2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

2.10 Será considerada aceitável a proposta que:

2.10.1. Atenda a todos os termos deste Edital.

2.10.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

2.10.3. Contenha todas as declarações necessárias.

2.11 Serão desclassificadas as propostas que:

2.11.1. Contiverem vícios insanáveis.

2.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

2.11.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

2.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, a declaração indicada no item 1.6.

2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.

2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.1.1. Devido a limitações técnicas da plataforma de pregão eletrônico, em licitações com mais de 20 itens, serão abertas inicialmente as disputas dos itens 1 ao 20, e as demais ficarão aguardando. Conforme encerrada uma disputa, será iniciada a do próximo item aguardando.

3.1.2 É responsabilidade do participante permanecer online e na sala aguardando o início dos itens que tem interesse em participar da disputa.

3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

3.4.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.4.5. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

3.4.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

3.4.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

3.4.8. O **valor unitário do item** será considerado para a fase de lances. A diferença entre **cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento)**.

3.4.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.

3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.

3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.17 Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecendo o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

3.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

3.17.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.17.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.17.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.19 Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Para fins de julgamento será considerado o **preço unitário por item** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais**.

4.2. Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência.

4.3. A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.

4.4. A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, constatada a ausência de proposta no sistema, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

4.4.1. O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

4.6. A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, constata a ausência de algum documento, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

5.1.2 O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.

5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefones (51) 36511744, (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.

5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.

5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:

5.13.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

5.13.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.13.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.13.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 5.14.1 do edital.

5.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:

5.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

5.14.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.

5.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.

5.14.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF.

5.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Qualificação Financeira

5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.16 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.17 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

5.18 Caso o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Concordata.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Da Qualificação Técnico-Profissional

5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.20 Se for solicitado qualificação técnico-profissional no termo de referência, no caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações

5.21 O licitante deverá declarar:

5.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.21.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.21.3. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.21.4. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

Da Impugnação ao Edital

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (<https://www.pregaobanrisul.com.br>).



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mantido o prazo original.

Dos Recursos

6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

6.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência.
- 7.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
- 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

7.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

7.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal 4.117/2022 e art. 158 da Lei 14.133/2021.

7.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

7.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

7.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.13.2. Pagamento da multa.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

7.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

7.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.

8.2. Após a entrega do bem, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.

8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

9. FORMA DE ENTREGA

9.1 A empresa vencedora obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

9.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos e condições de entrega.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

10.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4. Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

10.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

10.6. Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.

10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.7.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo.

10.7.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

10.7.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

10.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.10. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.11. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

10.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na forma do item 11.2 deste edital e nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no art. 124 da lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

11.3. Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual caso o transcurso de 12 meses tenha decorrido de atrasos nas entregas dos itens e/ou prestação de serviços.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

12. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

12.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

12.2.1. Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.

12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentos necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.

12.8. As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Participação de Consórcios

12.9. Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.

12.10. Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

12.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.

12.12. Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

12.13. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

12.13.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

12.13.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.14. Na hipótese do item 12.13.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12.15. Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

12.16. Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.

12.17. Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 12.16 do edital.

12.18 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.

12.19 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.20. No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.

12.21 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

12.22. As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.

12.23. A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.

12.24. Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

12.25. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

12.25.1. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.25.2. Plano de recuperação judicial homologado e vigente;

12.25.3. A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

12.25.4. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

12.26 Para efeito deste edital, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

12.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.

12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

Da Subcontratação

12.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação. Sendo omissa essa informação, não é possível subcontratar parcial ou integralmente a contratação.

12.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.

12.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.

12.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.5. Na forma do art. 95 nº da Lei nº 14.133/2021 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

13.6. Os contratos serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.

13.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

14.6. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

14.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento. Presumem-se recebidos os e-mails enviados para os endereços fornecidos junto à proposta.

14.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

14.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: <https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br> e/ou no site: <https://www.saojeronimo.rs.gov.br>.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

A Legalidade das Cláusulas deste Anexo foram Analisadas e Aprovadas pela Procuradoria do Município.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA

Data: 05/09/2024 13:57:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Panczinski de Oliveira

Procurador, OAB/RS 100.665



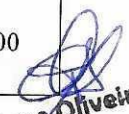
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a Secretaria de Educação, com entrega parcelada**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMA T	PDM	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bebida Láctea, Sabor: Morango, Apresentação: Saco Polietileno, Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas	339482	18653	L	1400	R\$ 4,49	R\$ 6.286,00
2	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa Apresentação: Inteiro Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso	447636	4550	Kg	3.550	R\$ 9,55	R\$ 33.902,50
3	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A) Processamento: Com Pele, Com Osso	447596	4550	Kg	3.450	R\$ 14,58	R\$ 50.301,00
4	Carne Suína In Natura, Tipo Corte: Paleta, Apresentação: Peça Inteira Processamento: Sem Osso Estado De Conservação: Congelado(A)	447534	17294	Kg	1.650	R\$ 17,72	R\$ 29.238,00
5	Fruta, Tipo 1: Melão Espanhol, Apresentação: Natural	471959	19789	Kg	250	R\$ 8,06	R\$ 2.015,00
6	Fruta, Tipo: Banana Prata / Banana Branca	464381	19789	Kg	800	R\$ 6,75	R\$ 5.400,00

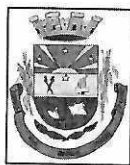

Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	Apresentação: Natural						
7	Fruta, Tipo: Maça Gala, Apresentação: Natural	464400	19789	Kg	1.200	R\$ 9,40	R\$ 11.280,00
8	Fruta, Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural	464405	19789	Kg	1.110	R\$ 8,94	R\$ 9.923,40
9	Fruta, Tipo: Pera D'Água, Apresentação: Natural	464426	19789	Kg	340	R\$ 12,02	R\$ 4.086,80
10	Fruta, Tipo: Tangerina / Bergamota, Apresentação: Natural Descritivo complementar: Ponkan	464435	19789	Kg	210	R\$ 6,15	R\$ 1.291,50
11	Gordura Vegetal, Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal Descritivo complementar: embalagem contendo no mínimo 500g.	463699	19769	Unid	380	R\$ 7,59	R\$ 2.884,20
12	Iogurte Natural, Teor Gordura: Integral, Sabor: Sem Sabor Descritivo complementar: embalagem contendo no mínimo 170g.	446701	19588	Unid	660	R\$ 3,67	R\$ 2.422,20
13	Iogurte Natural, Teor Gordura: Integral, Sabor: Sortidos, Componentes: Com Polpa Ou Pedacos De Fruta, Tipo Restrição: Zero Lactose Descritivo complementar: embalagem contendo no mínimo 170g.	446707	19588	Unid	660	R\$ 4,43	R\$ 2.923,80
14	Legume In Natura	463749	19772	Kg	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00


Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	Tipo: Abobrinha Italiana						
15	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	19772	Kg	1.600	R\$ 5,18	R\$ 8.288,00
16	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	463781	19772	Kg	600	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
17	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	463809	19772	Kg	180	R\$ 10,55	R\$ 1.899,00
18	Legume In Natura Tipo 1: Tomate Gaúcho	466592	19772	Kg	1.500	R\$ 9,82	R\$ 14.730,00
19	Legume In Natura, Tipo: Beterraba	463767	19772	Kg	130	R\$ 5,83	R\$ 757,90
20	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Grande.	446618	19586	Dúzia	2.250	R\$ 7,89	R\$ 17.752,50
21	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Tipo Adicional: Tradicional, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual Descritivo complementar: embalagem contendo no mínimo 450g.	460401	19721	Pct	210	R\$ 7,93	R\$ 1.665,30
22	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor Descritivo complementar: peso aproximado 300 gramas.	463831	19772	Bandeja	530	R\$ 8,05	R\$ 4.266,50
23	Verdura In Natura, Tipo: Brócolis Japonês Descritivo complementar: peso aproximado 300 gramas.	463838	19773	Bandeja	530	R\$ 7,60	R\$ 4.028,00
						Total	R\$219.387,60

1.2. Este processo tem por objetivo ofertar alimentos variados nas escolas municipais. Os endereços e horários de entrega serão descritos no decorrer deste Termo de Referência.

1.3. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

1.4. Os preços acima mencionados deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

1.5. No valor final deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, trabalhistas, alimentação, hospedagem, diárias e outros afins, impostos e taxas aplicáveis.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até dez anos, nos moldes do art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133, desde que comprovado que as condições e o preço são vantajosos para a Administração.

1.7. A contratação poderá ser alterada nos termos do artigo 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues nos endereços informados, conforme o cronograma e os horários de funcionamento.

3.2. LOCAL DE ENTREGA

A entrega deve ocorrer em até 15 dias da assinatura do contrato, quinzenalmente nas segundas e terças-feiras, horário 8h às 12h e 13h às 15h.

3.3. ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE:

E.M.E.F. Padre Luiz de Nadal – Rua: General Osório – 845 – Bairro Centro.

E.M.E.F. João Cernicchiaro – Vila Lago Parque Clube – S/N – Vila das Acácias.

E.M.E.F. Salgado Filho – Rua: Mario Cicca nº 341, Vila Lindo Ares.

E.M.E.I. Carlos Arno Prezel – Rua: Mauricio Cardoso – nº 2028 – Bairro Bandeira Branca.

E.M.E.I. Judith Schwengber – Rua Rafael Athanásio nº 1179, bairro São Francisco.

E.M.E.I. Nelson Marchezan – Rua Vasco Antônio Ramos Alves nº. 200, Loteamento Colina dos Scherer, Bairro Fátima.

ESCOLAS MUNICIPAIS DO INTERIOR:

Depósito da Alimentação Escolar - Rua Rafael Athanásio, nº 995, Bairro São Francisco, São Jerônimo.

3.4 Poderá ocorrer acréscimo de endereços de entrega durante a vigência do Contrato, em virtude de alteração de endereço ou inauguração de prédios municipais, desde que situados na sede da cidade.

3.5. DOS PRODUTOS:

a) EMBALAGENS: Os itens deverão ser entregues em embalagem final resistentes;

b) A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência (endereço do fabricante), ingredientes (quando aplicável), informações nutricionais e de alergênicos, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura (MAPA) e ANVISA.

c) Para os itens 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13 e 21 deverão ser apresentadas duas amostras, tamanho original, sendo uma para degustação e outra para confrontação na entrega definitiva dos produtos.

3.6. DO TRANSPORTE:

Para garantir a qualidade, os itens 01 ao 04 e 11 ao 13 necessitam ser transportados em veículo de uso exclusivo para transporte sob refrigeração, com temperatura controlada.

Os itens 6 ao 10, 14 ao 19, 22 e 23 devem ser entregues em caixas próprias de transporte de hortifrutis, sendo devolvidas ao serem descarregados os produtos.

Para manter a integridade total do item 20, o mesmo deve ser transportado em bandejas para ovos.

Os pães (item 21) devem ser transportados em bandejas próprias para transporte de pães.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

3.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos.

3.8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar;
- b) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Estudo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. ciclo de vida do objeto: conforme tabela de prazo de validade abaixo:

Item nº	Produto	A PARTIR DA DATA DA ENTREGA
1	Bebida láctea	45 dias
2	Coxa e sobrecoxa	180 dias
3	Peito de frango	180 dias
4	Paleta suína	180 dias
5	Melão	7 dias
6	Banana prata	7 dias
7	Maçã	7 dias
8	Mamão	7 dias
9	Pera	7 dias
10	Tangerina ponkan	7 dias
11	Gordura vegetal	270 dias
12	Iogurte natural	40 dias
13	Iogurte natural zero lactose	40 dias
14	Abobrinha italiana	7 dias
15	Batata inglesa	7 dias
16	Cebola branca	7 dias
17	Pimentão verde	7 dias
18	Tomate gaúcho	7 dias
19	Beterraba	7 dias
20	Ovo branco	20 dias
21	Pão de forma	15 dias
22	Couve flor	7 dias
23	Brócolis japonês	7 dias


Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

4.2. Caso o alimento seja entregue em desconformidade na forma de sua apresentação e/ou conservação, o produto será rejeitado, devendo a empresa realizar a troca em até 1 dia útil.

4.3. Aplica-se ainda sobre a garantia o disposto nos artigos 12, 13 e 20 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 8.078/1990.

4.4. Os itens que contam com prazo de validade superior a 90 dias seguem padrões usuais de mercado, sendo amplamente praticados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Da Exigência de Amostra

5.1.1. O licitante que apresentar o menor preço, após a fase de lances deverá apresentar amostra dos itens 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13 e 21.

5.1.2. As amostras poderão ser entregues na secretaria de educação na Rua Rio Branco, 241, bairro Centro – São Jerônimo/RS, de segunda à sexta feira das 09h às 12h e das 13h às 16h, no prazo limite de 05 dias úteis aos cuidados da servidora Tatiana Maria Anselmo Maciel, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será considerada como recusada.

5.1.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Aspectos do alimento (cor, cheiro, textura etc).

b) Atendimento ao descritivo deste termo de referência.

5.1.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, entre os próximos classificados, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pelo responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.7 O responsável pela análise das amostras será a servidora Tatiana Maria Anselmo Maciel.

5.1.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.1.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2. Requisitos de habilitação

5.2.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação referente à qualificação financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial expedido pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

5.2.2. Outros documentos previstos em lei específica:

PARA TODOS OS ITENS:

a) Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal no prazo estabelecido oficialmente. O documento deverá mostrar que a empresa licitante está apta para o seu funcionamento regular;

PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 20 (origem animal):

b) Registro/certificado do sistema de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE) ou de uma autoridade sanitária municipal, para fornecedores de produtos de origem animal.

b.1) O documento solicitado poderá ser da empresa licitante ou do produtor, o que deverá ser demonstrado com o contrato e/ou registro da contratada (conforme marca oferecida) ou ainda, através de declaração da licitante de que consta na embalagem do produto ofertado o referido registro, a ser demonstrado no momento da apresentação da amostra;

Tatiana Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

A documentação referente ao item 5.2.2 nas alíneas A e B será analisada pela nutricionista da Secretaria de Educação, Tatiana Maria Anselmo Maciel, Matrícula 3575.

6. Gerenciamento, Gestão do Contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.5. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.6. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.1. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução, prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.6.2. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal técnico da contratação, comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.4. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.5. O gestor da contratação, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo da contratação, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao fiscal técnico.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor da contratação, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.8.2. O gestor da contratação, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor da contratação, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.


Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor da contratação, deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

6.10. A gestão da contratação ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é a servidora Tatiana Maria Anselmo Maciel, Nutricionista, e-mail alimentacaoescolar@saojeronimo.rs.gov.br, telefone 51 3651 1208.

b) O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é a servidora Maria Angélica Bartz Ely, Coordenadora da Alimentação Escolar, e-mail alimentacaoescolar@saojeronimo.rs.gov.br, telefone 51 3651 1208.

c) O gestor indicado para a presente contratação é a Secretária de Educação, Maria Nazaré Dias Dornelles, e-mail nazare@saojeronimo.rs.gov.br, telefone 51 998941303.

d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. Critério de medição e pagamento

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.

7.2.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;


Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

f) o valor a pagar; e

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.

7.3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3.3. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

7.3.4. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.

7.3.5. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Total R\$ 219.387,60. (duzentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais com sessenta centavos), dividido em:

*Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 03 – Manutenção do Ensino Fundamental

* Proj. Ativ. 2.360 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

257 3.3.90.30.00.00.00.0550 Material de Consumo


Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Referente aos seguintes itens:

- Item 1 – bebida láctea – 1100L
- Item 2 – coxa e sobrecoxa – 800kg
- Item 3 – peito de frango – 800 kg
- Item 4 – carne suína – 400kg
- Item 6 – banana – 350 kg
- Item 7 – maçã gala – 300 kg
- Item 8 – mamão formosa – 300 kg
- Item 9 – pera – 200 kg
- Item 11 – gordura vegetal – 200 unidades
- Item 15 – batata inglesa – 350 kg
- Item 16 – cebola – 113 kg
- Item 18 – tomate gaúcho – 300 kg
- Item 20 – ovo branco – 550 dúzias
- Item 21 – Pão de forma – 110 pacotes
- Item 22 – couve-flor – 311 unidades
- Item 23 – brócolis – 126 unidades

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 02 – Manutenção do Ensino Infantil

Proj. Ativ. 2.369 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Pré-escolar

167 3.3.90.30.00.00.00.0550 Material de Consumo

Referente aos seguintes itens:

- Item 1 – bebida láctea – 300L
- Item 2 – coxa e sobrecoxa – 550kg
- Item 3 – peito de frango – 510 kg
- Item 4 – carne suína – 250kg
- Item 6 – banana – 230 kg
- Item 7 – maçã gala – 175 kg
- Item 8 – mamão formosa – 130 kg
- Item 9 – pera – 140 kg
- Item 11 – gordura vegetal – 180 unidades
- Item 13 – iogurte zero lactose – 660 unidades
- Item 15 – batata inglesa – 250 kg
- Item 16 – cebola – 88 kg
- Item 18 – tomate gaúcho – 270 kg
- Item 20 – ovo branco – 379 dúzias
- Item 21 – pão de forma – 100 pacotes
- Item 22 – couve-flor – 120 unidades
- Item 23 – brócolis – 80 unidades

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 02 – Manutenção do Ensino Infantil

Proj. Ativ. 2.258 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche

166 3.3.90.30.00.00.00.0550 Material de Consumo

Referente aos seguintes itens:

- Item 2 – coxa e sobrecoxa – 550kg
- Item 3 – peito de frango – 490 kg
- Item 4 – carne suína – 200kg
- Item 5 – melão – 250kg
- Item 6 – banana – 220 kg
- Item 7 – maçã gala – 125 kg
- Item 8 – mamão formosa – 125 kg
- Item 12 – iogurte natural – 660 unidades


Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Item 14 – Abobrinha – 200kg
Item 15 – batata inglesa – 200 kg
Item 16 – cebola – 99 kg
Item 18 – tomate gaúcho – 194 kg
Item 19 – beterraba – 130 kg
Item 20 – ovo branco – 379 dúzias
Item 22 – couve-flor – 99 unidades
Item 23 – brócolis – 60 unidades

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 03 – Manutenção do Ensino Fundamental

Proj. Ativ.2.036 TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC. ALIM. PNAFN – Ensino Fundamental

243 3.3.90.30.00.00.00.00 0552 Material de Consumo

Referente aos seguintes itens:

Item 2 – coxa e sobrecoxa – 700kg
Item 3 – peito de frango – 700 kg
Item 4 – carne suína – 400kg
Item 7 – maçã gala – 300 kg
Item 8 – mamão formosa – 300 kg
Item 15 – batata inglesa – 350 kg
Item 16 – cebola – 113 kg
Item 17 – pimentão – 70 kg
Item 18 – tomate gaúcho – 290 kg
Item 20 – ovo branco – 450 dúzias
Item 23 – brócolis – 126 unidades

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 02 – Manutenção do Ensino Infantil

Proj. Ativ.2.035 TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC. ALIM. PNAFN – PRÉ ESCOLAR

165 3.3.90.30.00.00.00.00 0552 Material de Consumo

Referente aos seguintes itens:

Item 2 – coxa e sobrecoxa – 475kg
Item 3 – peito de frango – 475 kg
Item 4 – carne suína – 200kg
Item 7 – maçã gala – 175 kg
Item 8 – mamão formosa – 130kg
Item 15 – batata inglesa – 250 kg
Item 16 – cebola – 88 kg
Item 17 – pimentão – 55 kg
Item 18 – tomate gaúcho – 270 kg
Item 20 – ovo branco – 250 dúzias
Item 23 – brócolis – 88 unidades

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 02 – Manutenção do Ensino Infantil

Proj. Ativ.2.035 TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC. ALIM. PNACN – CRECHE

164 3.3.90.30.00.00.00.00 0552 Material de Consumo

Referente aos seguintes itens:

Item 2 – coxa e sobrecoxa – 475kg
Item 3 – peito de frango – 475 kg
Item 4 – carne suína – 200kg
Item 7 – maçã gala – 125 kg
Item 8 – mamão formosa – 125kg
Item 10- tangerina – 210 kg


Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Item 15 – batata inglesa – 200 kg
Item 16 – cebola – 99 kg
Item 17 – pimentão – 55 kg
Item 18 – tomate gaúcho – 176 kg
Item 20 – ovo branco – 242 dúzias
Item 23 – brócolis – 50 unidades

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma eletrônica, aplicando o critério de menor preço por item e a disputa de forma aberta, com exclusividade para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 30 de julho de 2024.

Tatiane Corrêa da Silva Oliveira

Tatiane Corrêa da Silva Oliveira
Secretária Escolar Mat. nº 5186
Responsável pelo Termo de Referência

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<i>Maria Angélica Bartz Elly</i> Maria Angélica Bartz Elly Coordenadora da Alimentação Escolar Fiscal Administrativo	<i>Tatiana Maria Anselmo Maciel</i> Tatiana Maria Anselmo Maciel Nutricionista Fiscal Técnico	<i>Maria Nazaré Dias Dornelles</i> Maria Nazaré Dias Dornelles Secretária de Educação Ordenadora de despesa Gestora da Contratação
---	---	---

Maria Nazaré Dias Dornelles
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 11.588



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Anexo I – Termo de Referência

Cronograma de entrega alimentos

Item 1 - Bebida Láctea

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
EMEI Carlos Arno	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
EMEI Nelson Marchezan	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
EMEF Padre Luiz	x	8	16	16	16	16	8	16	16	16	16	8	152
EMEF João Cernicchiaro	x	6	12	12	12	12	6	12	12	12	12	6	114
EMEF Salgado Filho	x	8	16	16	16	16	8	16	16	16	16	8	152
Depósito Merenda	x	72	95	96	96	96	72	96	96	96	95	72	982
total													1400

Item 2 - Coxa e sobrecoxa

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	18	32	32	32	32	18	32	32	32	32	18	310
EMEI Carlos Arno	x	16	28	28	28	28	16	28	28	28	28	16	272
EMEI Nelson Marchezan	x	16	28	28	28	28	16	28	28	28	28	16	272
EMEF Padre Luiz	x	18	30	30	30	30	18	30	30	30	30	18	294
EMEF João Cernicchiaro	x	16	26	26	26	26	16	26	26	26	26	16	256
EMEF Salgado Filho	x	21	36	36	36	36	21	36	36	36	36	21	351
Depósito Merenda	x	212	146	146	144	146	212	143	144	144	146	212	1795
total													3550

Item 3 - Peito de Frango

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	18	32	32	32	32	18	32	32	32	32	18	310
EMEI Carlos Arno	x	16	28	28	28	28	16	28	28	28	28	16	272
EMEI Nelson Marchezan	x	16	28	28	28	28	16	28	28	28	28	16	272
EMEF Padre Luiz	x	18	30	30	30	30	18	30	30	30	30	18	294


Tatiana Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

EMEF João Cernicchiaro	x	16	26	26	26	26	16	26	26	26	26	16	256
EMEF Salgado Filho	x	21	36	36	36	36	21	36	36	36	36	21	351
Depósito Merenda	x	190	140	140	140	140	190	140	140	140	140	195	1695
												total	3450

Item 4 Carne Suína

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	8	16	16	16	16	16	16	16	16	16	8	160
EMEI Carlos Arno	x	6	12	12	12	12	12	12	12	12	12	6	120
EMEI Nelson Marchezan	x	8	16	16	16	16	16	16	16	16	16	8	160
EMEF Padre Luiz	x	8	16	16	16	16	16	16	16	16	16	8	160
EMEF João Cernicchiaro	x	7	14	14	14	14	14	14	14	14	14	7	140
EMEF Salgado Filho	x	14	27	27	27	27	27	27	27	27	27	14	271
Depósito Merenda	x	54	62	62	60	62	38	62	62	62	61	54	639
												total	1650

Item 5 - Melão Espanhol

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	x	15	15	15	x	15	x	15	15	x	x	90
EMEI Carlos Arno	x	x	14	13	14	x	14	x	13	14	x	x	82
EMEI Nelson Marchezan	x	x	13	13	13	x	13	x	13	13	x	x	78
EMEF Padre Luiz	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEF João Cernicchiaro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEF Salgado Filho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
Depósito Merenda	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
												total	250

Heliane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186

Item 6 - Banana Prata

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	x	15	15	15	15	15	15	15	x	x	x	105
EMEI Carlos Arno	x	x	15	14	14	14	14	14	14	x	x	x	99
EMEI Nelson Marchezan	x	x	15	15	15	15	15	15	15	x	x	x	105
EMEF Padre Luiz	x	x	11	11	11	11	11	11	11	x	x	x	77



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

EMEF João Cernicchiaro	x	x	9	9	9	9	9	9	9	x	x	x	63
EMEF Salgado Filho	x	x	11	10	10	10	10	10	10	x	x	x	71
Depósito Merenda	x	x	40	40	40	40	40	40	40	x	x	x	280
												total	800

Item 7 - Maça Gala

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	143
EMEI Carlos Arno	x	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	132
EMEI Nelson Marchezan	x	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	132
EMEF Padre Luiz	x	10	11	11	11	11	11	13	13	13	13	10	127
EMEF João Cernicchiaro	x	7	9	9	9	9	9	9	9	9	9	7	95
EMEF Salgado Filho	x	10	13	13	13	13	12	13	13	13	13	10	136
Depósito Merenda	x	38	40	40	40	40	39	40	40	40	40	38	435
												total	1200

Item 8 - Mamão Formosa

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	143
EMEI Carlos Arno	x	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	132
EMEI Nelson Marchezan	x	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	132
EMEF Padre Luiz	x	9	11	9	9	9	9	9	9	9	9	9	101
EMEF João Cernicchiaro	x	7	9	7	7	7	7	7	7	7	7	7	79
EMEF Salgado Filho	x	9	13	9	9	9	9	9	9	9	9	9	103
Depósito Merenda	x	38	40	38	38	38	38	38	38	38	38	38	420
												total	1110

Item 09 - Pera D' Água

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEI Carlos Arno	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEI Nelson Marchezan	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEF Padre Luiz	x	x	9	9	9	9	x	9	x	x	x	x	45


Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

EMEF João Cernicchiaro	x	x	6	6	6	6	x	6	x	x	x	x	30
EMEF Salgado Filho	x	x	10	10	10	10	x	10	x	x	x	x	50
Depósito Merenda	x	x	43	43	43	43	x	43	x	x	x	x	215
												total	340

Item 10 - Tangerina

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	x	12	12	12	12	12	12	x	x	x	x	72
EMEI Carlos Arno	x	x	11	11	11	11	11	11	x	x	x	x	66
EMEI Nelson Marchezan	x	x	12	12	12	12	12	12	x	x	x	x	72
EMEF Padre Luiz	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEF João Cernicchiaro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEF Salgado Filho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
Depósito Merenda	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
												total	210

Item 11 - Margarina

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
EMEI Carlos Arno	x	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
EMEI Nelson Marchezan	x	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
EMEF Padre Luiz	x	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	44
EMEF João Cernicchiaro	x	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
EMEF Salgado Filho	x	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	44
Depósito Merenda	x	18	20	18	20	18	18	20	18	18	18	18	204
												total	380


Tatiane Oliveira
Secretaria de Escola
Matrícula 5186

Item 12 - Iogurte Natural

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	220
EMEI Carlos Arno	x	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	220
EMEI Nelson Marchezan	x	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	220
EMEF Padre Luiz	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

EMEF João Cernicchiaro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEF Salgado Filho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
Depósito Merenda	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
total													660

Item 13 - logurte Zero Lactose

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	220
EMEI Carlos Arno	x	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	220
EMEI Nelson Marchezan	x	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	220
EMEF Padre Luiz	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEF João Cernicchiaro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEF Salgado Filho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
Depósito Merenda	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
total													660

Item 14 - Abobrinha Italiana

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	x	12	12	11	11	11	11	x	x	x	x	68
EMEI Carlos Arno	x	x	11	11	11	11	11	11	x	x	x	x	66
EMEI Nelson Marchezan	x	x	11	11	11	11	11	11		x	x	x	66
EMEF Padre Luiz	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEF João Cernicchiaro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEF Salgado Filho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
Depósito Merenda	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
total													200

Item 15 - Batata Inglesa

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	165
EMEI Carlos Arno	x	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	154
EMEI Nelson Marchezan	x	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	154
EMEF Padre Luiz	x	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	154


Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

EMEF João Cernicchiaro	x	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	132
EMEF Salgado Filho	x	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	165
Depósito Merenda	x	60	62	62	62	62	60	62	62	62	62	60	676
												total	1600

Item 16 - Cebola Branca

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	8	10	10	10	10	8	10	10	10	10	6	102
EMEI Carlos Arno	x	5	6	6	6	6	5	6	6	6	6	4	62
EMEI Nelson Marchezan	x	5	6	6	6	6	5	6	6	6	6	4	62
EMEF Padre Luiz	x	5	8	8	8	8	5	8	8	8	8	4	78
EMEF João Cernicchiaro	x	3	6	6	6	6	3	6	6	6	6	2	56
EMEF Salgado Filho	x	5	8	8	8	8	5	8	8	8	8	4	78
Depósito Merenda	x	12	16	16	16	16	12	16	16	16	16	10	162
												total	600

Item 17 - Pimentão

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
EMEI Carlos Arno	x	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
EMEI Nelson Marchezan	x	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
EMEF Padre Luiz	x	1	2	2	2	2	1	2	2	2	2	1	19
EMEF João Cernicchiaro	x	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
EMEF Salgado Filho	x	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	1	20
Depósito Merenda	x	6	7	7	7	7	7	7	7	7	7	6	75
												total	180


Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186

Item 18 - Tomate Gaúcho

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	13	20	20	20	20	13	20	20	20	20	13	199
EMEI Carlos Arno	x	9	16	16	16	16	9	16	16	16	16	9	155
EMEI Nelson Marchezan	x	9	16	16	16	16	9	16	16	16	16	9	155
EMEF Padre Luiz	x	10	18	18	18	18	10	18	18	18	18	10	174



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

EMEF João Cernicchiaro	x	9	14	14	14	14	9	14	14	14	14	9	139
EMEF Salgado Filho	x	13	21	21	21	21	13	21	21	21	21	13	207
Depósito Merenda	x	36	45	45	45	45	39	45	45	45	45	36	471
												total	1500

Item 19 - Beterraba

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	
EMEI Judith	x	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	44	
EMEI Carlos Arno	x	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	44	
EMEI Nelson Marchezan	x	4	4	4	4	4	3	4	4	4	4	3	42	
EMEF Padre Luiz	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
EMEF João Cernicchiaro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
EMEF Salgado Filho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
Depósito Merenda	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
													total	130

Item 20 - Ovo de Galinha Branco

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	18	28	28	28	28	18	28	28	28	28	18	278
EMEI Carlos Arno	x	16	20	20	20	20	16	20	20	20	20	16	208
EMEI Nelson Marchezan	x	16	20	20	20	20	16	20	20	20	20	16	208
EMEF Padre Luiz	x	12	32	32	32	32	12	32	32	32	32	12	292
EMEF João Cernicchiaro	x	8	16	16	16	16	8	16	16	16	16	8	152
EMEF Salgado Filho	x	12	32	32	32	32	12	32	32	32	32	12	292
Depósito Merenda	x	60	80	80	80	80	60	80	80	80	80	60	820
												total	2250


Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186

Item 21 - Pão Tradicional Fatiado

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	0
EMEI Carlos Arno	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	0
EMEI Nelson Marchezan	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	0
EMEF Padre Luiz	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

EMEF João Cernicchiaro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
EMEF Salgado Filho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
Depósito Merenda	x	x	27	26	27	26	x	26	26	26	26	x	210	
													total	210

Item 22 - Couve Flor

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	x	9	9	9	9	x	9	9	9	9	0	72
EMEI Carlos Arno	x	x	6	6	6	6	x	6	6	6	6	0	48
EMEI Nelson Marchezan	x	x	6	6	6	6	x	6	6	6	6	0	48
EMEF Padre Luiz	x	x	7	7	7	7	x	7	7	7	7	0	56
EMEF João Cernicchiaro	x	x	5	5	5	5	x	5	5	5	5	0	40
EMEF Salgado Filho	x	x	7	7	7	7	x	7	7	7	7	0	56
Depósito Merenda	x	x	27	26	26	26	x	27	26	26	26	0	210
												total	530

Item 23 - Brócolis

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	x	9	9	9	9	x	9	9	9	9	0	72
EMEI Carlos Arno	x	x	6	6	6	6	x	6	6	6	6	0	48
EMEI Nelson Marchezan	x	x	6	6	6	6	x	6	6	6	6	0	48
EMEF Padre Luiz	x	x	7	7	7	7	x	7	7	7	7	0	56
EMEF João Cernicchiaro	x	x	5	5	5	5	x	5	5	5	5	0	40
EMEF Salgado Filho	x	x	7	7	7	7	x	7	7	7	7	0	56
Depósito Merenda	x	x	27	26	26	26	x	27	26	26	26	0	210
												total	530


Tatiane Oliveira
Secretária de Escola



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 63/2024 RETIFICADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a Secretaria de Educação, com entrega parcelada.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por definição residual é enquadrado como serviço comum, conforme inciso XIII, art. 6º, da Lei 14.133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

Não identificamos na contratação bens de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo na nossa região.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VINCULADA

PNAE e Salário Educação, sendo dividido entre eles.

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1 Qual o convênio e de qual órgão que originou o recurso vinculado?

PNAE - Trata-se de transferência obrigatória da União para o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Salário Educação – Trata-se de uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal. Os repasses são gerenciados pelo FNDE. Não se enquadra como convênio.

1.4.2 Ele é uma transferência voluntária? Não

Não, tratam-se de transferências obrigatórias, oriundas da Constituição Federal e do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

Os gastos oriundos do Salário Educação são analisados anualmente pelo Controle Interno Municipal. Os gastos realizados com o Recurso PNAE são regulados conforme implantação do sistema BB Ágil e novos regulamentos do FNDE, que estão sendo implantados no ano de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A Secretaria de Educação necessita adquirir os alimentos citados, tendo em vista o vencimento do prazo do último pregão vigente, P.E. 66/2023, buscando assegurar que os itens necessários estejam disponíveis para distribuição nas instituições.

O Município tem o dever de ofertar alimentos variados nas escolas municipais, assegurando que os itens estejam disponíveis para distribuição na rede. Os itens são necessários para a composição do cardápio da merenda dos alunos, que é preparada diariamente nas escolas, sendo obrigatória a oferta de alimentação para os bebês, crianças e adolescentes no período de aula.

Sem os produtos elencados, a composição de refeições variadas fica prejudicada, em especial pela falta dos nutrientes desses alimentos, que são essenciais para o bom desenvolvimento da criança, e que consequentemente melhoram seu desempenho na aprendizagem.

Ainda cabe destacar que a alimentação escolar possui tamanha importância, que sua oferta é assegurada pela Lei Federal nº. 11.947/2009, a qual elenca a alimentação escolar como um **direito do aluno da educação básica e dever do Estado**.

Portanto, a aquisição planejada e antecipada de gêneros alimentícios não é apenas desejável, mas essencial para assegurar que as necessidades nutricionais dos indivíduos atendidos no serviço público municipal possam ser supridas. Somente assim é possível garantir que as refeições fornecidas sejam nutritivas, balanceadas e capazes de contribuir para o bem-estar e a saúde física e mental desses indivíduos, promovendo assim um ambiente mais propício ao seu desenvolvimento integral e qualidade de vida.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Plano anual de contratações ainda não implantado pelo município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	PDM	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bebida Láctea, Sabor: Morango, Apresentação: Saco Polietileno, Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas	339482	18653	L	1400	R\$ 4,49	R\$ 6.286,00
2	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso	447636	4550	Kg	3.550	R\$ 9,55	R\$ 33.902,50
3	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Inteiro,	447596	4550	Kg	3.450	R\$ 14,58	R\$ 50.301,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	Estado De Conservação: Congelado(A) Processamento: Com Pele, Com Osso						
4	Carne Suína In Natura, Tipo Corte: Paleta, Apresentação: Peça Inteira Processamento: Sem Osso Estado De Conservação: Congelado(A)	447534	17294	Kg	1.650	R\$ 17,72	R\$ 29.238,00
5	Fruta, Tipo 1: Melão Espanhol, Apresentação: Natural	471959	19789	Kg	250	R\$ 8,06	R\$ 2.015,00
6	Fruta, Tipo: Banana Prata / Banana Branca Apresentação: Natural	464381	19789	Kg	800	R\$ 6,75	R\$ 5.400,00
7	Fruta, Tipo: Maçã Gala, Apresentação: Natural	464400	19789	Kg	1.200	R\$ 9,40	R\$ 11.280,00
8	Fruta, Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural	464405	19789	Kg	1.110	R\$ 8,94	R\$ 9.923,40
9	Fruta, Tipo: Pera D'Água, Apresentação: Natural	464426	19789	Kg	340	R\$ 12,02	R\$ 4.086,80
10	Fruta, Tipo: Tangerina / Bergamota, Apresentação: Natural Descritivo complementar: Ponkan	464435	19789	Kg	210	R\$ 6,15	R\$ 1.291,50
11	Gordura Vegetal, Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal Descritivo complementar: embalagem contendo no mínimo 500g.	463699	19769	Unid	380	R\$ 7,59	R\$ 2.884,20
12	Iogurte Natural, Teor Gordura: Integral, Sabor: Sem Sabor Descritivo complementar: embalagem contendo no mínimo 170g.	446701	19588	Unid	660	R\$ 3,67	R\$ 2.422,20



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

13	Iogurte Natural, Teor Gordura: Integral, Sabor: Sortidos, Componentes: Com Polpa Ou Pedacos De Fruta, Tipo Restrição: Zero Lactose Descritivo complementar: embalagem contendo no mínimo 170g.	446707	19588	Unid	660	R\$ 4,43	R\$ 2.923,80
14	Legume In Natura Tipo: Abobrinha Italiana	463749	19772	Kg	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
15	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	19772	Kg	1.600	R\$ 5,18	R\$ 8.288,00
16	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	463781	19772	Kg	600	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
17	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	463809	19772	Kg	180	R\$ 10,55	R\$ 1.899,00
18	Legume In Natura Tipo 1: Tomate Gaúcho	466592	19772	Kg	1.500	R\$ 9,82	R\$ 14.730,00
19	Legume In Natura, Tipo: Beterraba	463767	19772	Kg	130	R\$ 5,83	R\$ 757,90
20	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Grande.	446618	19586	Dúzia	2.250	R\$ 7,89	R\$ 17.752,50
21	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Tipo Adicional: Tradicional, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual Descritivo complementar: embalagem contendo no mínimo 450g.	460401	19721	Pct	210	R\$ 7,93	R\$ 1.665,30
22	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor Descritivo complementar: peso aproximado 300 gramas.	463831	19772	Bandeja	530	R\$ 8,05	R\$ 4.266,50
23	Verdura In Natura, Tipo: Brócolis Japonês	463838	19773	Bandeja	530	R\$ 7,60	R\$ 4.028,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	Descritivo complementar:	peso						
	aproximado	300						
	gramas.							

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material: R\$ 219.387,60.

Total R\$ 219.387,60. (duzentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais com sessenta centavos), dividido em:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 03 – Manutenção do Ensino Fundamental

Proj. Ativ. 2.360 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

257 3.3.90.30.00.00.00.00.0550 Material de Consumo

Referente aos seguintes itens:

Item 1 – bebida láctea – 1100L

Item 2 – coxa e sobrecoxa – 800kg

Item 3 – peito de frango – 800 kg

Item 4 – carne suína – 400kg

Item 6 – banana – 350 kg

Item 7 – maçã gala – 300 kg

Item 8 – mamão formosa – 300 kg

Item 9 – pera – 200 kg

Item 11 – gordura vegetal – 200 unidades

Item 15 – batata inglesa – 350 kg

Item 16 – cebola – 113 kg

Item 18 – tomate gaúcho – 300 kg

Item 20 – ovo branco – 550 dúzias

Item 21 – Pão de forma – 110 pacotes

Item 22 – couve-flor – 311 unidades

Item 23 – brócolis – 126 unidades

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 02 – Manutenção do Ensino Infantil

Proj. Ativ. 2.369 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Pré-escolar

167 3.3.90.30.00.00.00.00.0550 Material de Consumo

Referente aos seguintes itens:

Item 1 – bebida láctea – 300L

Item 2 – coxa e sobrecoxa – 550kg

Item 3 – peito de frango – 510 kg

Item 4 – carne suína – 250kg

Item 6 – banana – 230 kg

Item 7 – maçã gala – 175 kg

Item 8 – mamão formosa – 130 kg

Item 9 – pera – 140 kg

Item 11 – gordura vegetal – 180 unidades

Item 13 – iogurte zero lactose – 660 unidades

Item 15 – batata inglesa – 250 kg

Item 16 – cebola – 88 kg

Item 18 – tomate gaúcho – 270 kg

Item 20 – ovo branco – 379 dúzias

Item 21 – pão de forma – 100 pacotes

Item 22 – couve-flor – 120 unidades

Item 23 – brócolis – 80 unidades



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 02 – Manutenção do Ensino Infantil

Proj. Ativ. 2.258 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche

166 3.3.90.30.00.00.00.0550 Material de Consumo

Referente aos seguintes itens:

- Item 2 – coxa e sobrecoxa – 550kg
- Item 3 – peito de frango – 490 kg
- Item 4 – carne suína – 200kg
- Item 5 – melão – 250kg
- Item 6 – banana – 220 kg
- Item 7 – maçã gala – 125 kg
- Item 8 – mamão formosa – 125 kg
- Item 12 – iogurte natural – 660 unidades
- Item 14 – Abobrinha – 200kg
- Item 15 – batata inglesa – 200 kg
- Item 16 – cebola – 99 kg
- Item 18 – tomate gaúcho – 194 kg
- Item 19 – beterraba – 130 kg
- Item 20 – ovo branco – 379 dúzias
- Item 22 – couve-flor – 99 unidades
- Item 23 – brócolis – 60 unidades

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 03 – Manutenção do Ensino Fundamental

Proj. Ativ.2.036 TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC. ALIM. PNAFN – Ensino Fundamental

243 3.3.90.30.00.00.00.0552 Material de Consumo

Referente aos seguintes itens:

- Item 2 – coxa e sobrecoxa – 700kg
- Item 3 – peito de frango – 700 kg
- Item 4 – carne suína – 400kg
- Item 7 – maçã gala – 300 kg
- Item 8 – mamão formosa – 300 kg
- Item 15 – batata inglesa – 350 kg
- Item 16 – cebola – 113 kg
- Item 17 – pimentão – 70 kg
- Item 18 – tomate gaúcho – 290 kg
- Item 20 – ovo branco – 450 dúzias
- Item 23 – brócolis – 126 unidades

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação

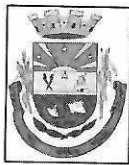
Unidade 02 – Manutenção do Ensino Infantil

Proj. Ativ.2.035 TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC. ALIM. PNAFN – PRÉ ESCOLAR

165 3.3.90.30.00.00.00.0552 Material de Consumo

Referente aos seguintes itens:

- Item 2 – coxa e sobrecoxa – 475kg
- Item 3 – peito de frango – 475 kg
- Item 4 – carne suína – 200kg
- Item 7 – maçã gala – 175 kg
- Item 8 – mamão formosa – 130kg
- Item 15 – batata inglesa – 250 kg
- Item 16 – cebola – 88 kg
- Item 17 – pimentão – 55 kg
- Item 18 – tomate gaúcho – 270 kg



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Item 20 – ovo branco – 250 dúzias
Item 23 – brócolis – 88 unidades

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade 02 – Manutenção do Ensino Infantil
Proj. Ativ.2.035 TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC. ALIM. PNACN – CRECHE
164 3.3.90.30.00.00.00.00 0552 Material de Consumo

Referente aos seguintes itens:

Item 2 – coxa e sobrecoxa – 475kg
Item 3 – peito de frango – 475 kg
Item 4 – carne suína – 200kg
Item 7 – maçã gala – 125 kg
Item 8 – mamão formosa – 125kg
Item 10- tangerina – 210 kg
Item 15 – batata inglesa – 200 kg
Item 16 – cebola – 99 kg
Item 17 – pimentão – 55 kg
Item 18 – tomate gaúcho – 176 kg
Item 20 – ovo branco – 242 dúzias
Item 23 – brócolis – 50 unidades

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes à contratação.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

A quantidade solicitada reflete à necessidade da secretaria solicitantes. Na Educação, foi informada pelo setor de Alimentação Escolar, sendo responsável pelos dados a Nutricionista Tatiana Maria Anselmo Maciel, Matrícula 3575, para atendimento da demanda das escolas municipais, por 12 meses. Tal estimativa foi embasada no consumo do ano anterior, acrescido da estimativa da nova escola infantil que iniciou suas atividades em junho/2024.

Foram consultadas as Secretarias de Assistência Social e Saúde, onde apenas a Secretaria de Saúde se manifestou, informando não ter interesse na aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis através de contrato contínuo. Não houve retorno da Secretaria de Assistência Social.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

As memórias de cálculo que levaram a definição dos valores estimados foram realizadas a partir da pesquisa no Licitacon cidadão: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1>, e encontram-se em anexo ao Termo de Pesquisa de Preços.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

a) Os itens deverão ser entregues em embalagem final resistentes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

b) A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência (endereço do fabricante), ingredientes (quando aplicável), informações nutricionais e de alergênicos, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e ANVISA.

c) Para os itens 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13 e 21 deverão ser apresentadas duas amostras, tamanho original, sendo uma para degustação e outra para confrontação na entrega definitiva dos produtos.

d) PRAZO DE VALIDADE - CONTADO A PARTIR DA ENTREGA:

Item nº	Produto	A PARTIR DA DATA DA ENTREGA
1	Bebida láctea	45 dias
2	Coxa e sobrecoxa	180 dias
3	Peito de frango	180 dias
4	Paleta suína	180 dias
5	Melão	7 dias
6	Banana prata	7 dias
7	Maçã	7 dias
8	Mamão	7 dias
9	Pera	7 dias
10	Tangerina ponkan	7 dias
11	Gordura vegetal	270 dias
12	Iogurte natural	40 dias
13	Iogurte natural zero lactose	40 dias
14	Abobrinha italiana	7 dias
15	Batata inglesa	7 dias
16	Cebola branca	7 dias
17	Pimentão verde	7 dias
18	Tomate gaúcho	7 dias
19	Beterraba	7 dias
20	Ovo branco	20 dias
21	Pão de forma	15 dias
22	Couve flor	7 dias
23	Brócolis japoneses	7 dias

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

a) As embalagens devem ser resistentes, a fim de evitar rompimento e possível contaminação dos alimentos.

b) Atende ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA, do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme RDC 429/2020 e instrução normativa (IN) 75/2020.

c) A quantidade de amostras solicitada é apenas a suficiente para a efetiva fiscalização do produto. As amostras servirão para avaliar a qualidade do produto, pois além das especificações descritas para cada item do edital, serão avaliados, embalagens (primária e secundária), rótulo, e características sensoriais de cada alimento, tais como textura, aparência, cor, sabor, crocância, odor, dureza.

d) O prazo de validade segue normativos e manuais de boas práticas da ANVISA, em especial o Guia para determinação de prazos de validade da ANVISA, nº 16/2018.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não se aplica.

5.2.1 JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Não vislumbra remoção de documentação.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Sim

Sim, será exigida a certidão negativa de falência, pois dessa forma a empresa poderá demonstrar que possui capacidade econômico-financeira de cumprir o objeto do certame, não causando prejuízo à Administração Pública.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não se aplica.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não há necessidade de atestado de capacidade técnica ou avaliação cadastral.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não se aplica.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não necessita de registro.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não é necessário, logo os locais de entrega são na sede da cidade e de fácil acesso.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Sim



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

PARA TODOS OS ITENS:

- a) Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal no prazo estabelecido oficialmente. O documento deverá mostrar que a empresa licitante está apta para o seu funcionamento regular;

Fundamentação:

- Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969. Institui normas básicas sobre alimentos, art. 46.
- Lei Município de São Jerônimo/RS Nº 3616, de 17 de janeiro de 2018, art. 20, 21 e 36.

PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 12, 13, 20 (origem animal):

- b) Registro/certificado do sistema de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE) ou de uma autoridade sanitária municipal, para fornecedores de produtos de origem animal.

b.1) O documento solicitado poderá ser da empresa licitante ou do produtor, o que deverá ser demonstrado com o contrato e/ou registro da contratada (conforme marca oferecida) ou ainda, através de declaração da licitante de que consta na embalagem do produto ofertado o referido registro, a ser demonstrado no momento da apresentação da amostra;

Fundamentação:

- Decreto nº 11.462, de 27 de janeiro de 1915. Aprova o regulamento para reger o serviço de inspeção das fabricas de produtos animais, a cargo do Ministério da Agricultura, Industria e Comércio, art. 1º.
- Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950. Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, art. 1º ao 80.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O certame se dará de forma exclusiva para ME/EPP/MEI, tendo em vista que nenhum item ultrapassa o valor de R\$80.000,00, devendo ser conferida a vantagem prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não se aplica.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Vislumbramos duas possíveis alternativas de mercado para o fornecimento de alimentos:

- 6.1. Contratar empresa para fornecimento de refeições prontas para as escolas;
- 6.2. Adquirir os gêneros alimentícios para o preparo nas próprias unidades.

A primeira hipótese não se mostra vantajosa economicamente. Através de pesquisa no Licitacon, verificamos que as refeições prontas variam entre R\$30,00 e R\$40,00. Geralmente essas opções são utilizadas para eventos pontuais, e não para fornecimento contínuo. Ainda que utilizássemos o valor mais simplório da pesquisa, que foi de R\$15,00, quando multiplicados por 1400 alunos, considerando 200 dias de aula, o valor dispendido seria de R\$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) em um ano. Tal montante é muito distante da realidade do município, mais de 15 vezes o valor disponível para merenda



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

escolar, considerando apenas a Secretaria de Educação, que é grande consumidora. Ainda há de se destacar a questão logística para a entrega das refeições, no tocante à Educação. Hoje contamos com 7 escolas na zona rural, sendo que a mais distante fica a mais de 100km da sede, o que torna praticamente inviável uma licitação nestes moldes.

A segunda hipótese, que é o próprio preparo das refeições nas entidades, que nos parece ser a única viável, pois as escolas já contam com os funcionários e as cozinhas equipadas, sendo necessária apenas a aquisição dos alimentos, com um custo muito menor.

A entrega nas instituições é realizada através de cronograma, conforme a capacidade de estoque em cada prédio.

Além do custo ser consideravelmente inferior, é a forma mais eficaz para evitar desperdício de alimentos, pois as refeições são preparadas de acordo com o número de alunos presentes na escola em determinado dia, podendo ser conferidos no início do expediente.

Pelo exposto, a aquisição de alimentos para o preparo pelas próprias instituições é a alternativa mais viável técnica e economicamente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE ENTREGA.

O prazo de execução será em até 15 dias da assinatura do contrato.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: CONTÍNUO

Prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

Contrato de natureza contínua, tendo em vista que a necessidade de aquisição de tais gêneros alimentícios é permanente no município, necessários para a oferta da merenda escolar.

7.3 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA

Os produtos solicitados deverão ser entregues nos endereços descritos:

ENDERECOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE:

E.M.E.F. Padre Luiz de Nadal – Rua: General Osório – 845 – Bairro Centro.

E.M.E.F. João Cernicchiaro – Vila Lago Parque Clube – S/N – Vila das Acácias.

E.M.E.F. Salgado Filho – Rua: Mario Sicca nº 341, Vila Lindo Ares.

E.M.E.I. Carlos Arno Prezel – Rua: Mauricio Cardoso – nº 2028 – Bairro Bandeira Branca.

E.M.E.I. Judith Schwengber – Rua Rafael Athanasio nº1179, bairro São Francisco.

E.M.E.I. Nelson Marchezan – Rua Vasco Antônio Ramos Alves nº. 200, Loteamento Colina dos Scherer, Bairro Fátima.

ESCOLAS MUNICIPAIS DO INTERIOR:

Depósito da Alimentação Escolar - Rua Rafael Athanasio, nº 995, Bairro São Francisco, São Jerônimo.

Poderá ocorrer acréscimo ou supressão de endereços de entrega durante a vigência do contrato, em virtude de alteração de endereço ou inauguração de prédios municipais, desde que situados na sede da cidade.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Para garantir a qualidade, os itens laticínios/carnes/gordura vegetal (01 ao 04 e 11 ao 13) necessitam ser transportados em veículo de uso exclusivo para transporte sob refrigeração, com temperatura controlada.

Os itens frutas/legumes/verduras (5 ao 10, 14 ao 19, 22 e 23) devem ser entregues em caixas próprias de transporte de hortifrutis, sendo devolvidas ao serem descarregados os produtos.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Para manter a integridade total do item 20, o mesmo deve ser transportado em bandejas para ovos.

Os pães (item 21) devem ser transportados em bandejas próprias para transporte de pães.

7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

As entregas devem ser realizadas nos dias estipulados a seguir, nos endereços já descritos no item 7.3, conforme o cronograma de entrega que segue anexo a este ETP.

Devem ocorrer quinzenalmente nos endereços da Educação, nas segundas e terças-feiras, horário 8h às 12h e 13h às 15h.

É essencial que as entregas ocorram nos dias e horários estipulados, a fim de seguir a logística de entrega nas escolas rurais, pois é necessário separar os itens e reservar o veículo para a entrega, de forma a racionalizar o número de viagens necessárias, evitando desgaste desnecessário do veículo e horas extras.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

Item nº	Produto	A PARTIR DA DATA DA ENTREGA
1	Bebida láctea	45 dias
2	Coxa e sobrecoxa	180 dias
3	Peito de frango	180 dias
4	Paleta suína	180 dias
5	Melão	7 dias
6	Banana prata	7 dias
7	Maçã	7 dias
8	Mamão	7 dias
9	Pera	7 dias
10	Tangerina ponkan	7 dias
11	Gordura vegetal	270 dias
12	Iogurte natural	40 dias
13	Iogurte natural zero lactose	40 dias
14	Abobrinha italiana	7 dias
15	Batata inglesa	7 dias
16	Cebola branca	7 dias
17	Pimentão verde	7 dias
18	Tomate gaúcho	7 dias
19	Beterraba	7 dias
20	Ovo branco	20 dias
21	Pão de forma	15 dias
22	Couve flor	7 dias
23	Brócolis japonês	7 dias

Caso o alimento seja entregue em desconformidade na forma de sua apresentação e/ou conservação, será rejeitado pela Administração, devendo a empresa realizar a troca em até 1 dia útil.

Aplica-se ainda sobre a garantia o disposto nos artigos 12, 13 e 20 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 8.078/1990.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Os itens que contam prazo de validade superior a 90 dias seguem padrões usuais de mercado, sendo prazos amplamente praticados.

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O fiscal da contratação irá verificar a conformidade do item com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, inclusive verificando o aspecto físico do alimento, o prazo de validade, para fins de aceitação e recebimento definitivos, bem como acompanhar se o prazo de entrega foi respeitado.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Espera-se que as contratações requeridas contemplem o abastecimento das unidades da Secretaria de Educação pelo período mínimo de 12 meses.

7.9 Obrigações da Contratada

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos.

7.10 Obrigações do Município

- a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar;
- b) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Estudo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

A contratação será dividida por itens.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA? SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA

Deverá seguir o cronograma de entrega da Secretaria de Educação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

Pagamento parcelado, proporcional à parcela entregue em cada mês, após o recebimento definitivo do material. Os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

Sendo possível aferir a quantidade necessária em cada mês, os itens serão adquiridos nesta contratação, a opção mais vantajosa economicamente é a aquisição, obtendo vantagem na economia de escala.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação pretendida, o município estará proporcionando a continuidade da distribuição de gêneros alimentícios para as escolas municipais, evitando o desabastecimento de tais alimentos nos órgãos do município.

Através da análise dos fiscais, busca-se receber produtos de qualidade e dentro dos padrões técnicos de segurança alimentar.

Por fim, a aquisição com a entrega parcelada através de cronograma de entrega possibilita melhor resultados financeiros para a Administração, visto que as empresas possuem todas as informações necessárias para formularem proposta mais vantajosa, pois já se sabe antecipadamente a quantidade e a periodicidade de entrega.

10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não, se tratando de alimentos de consumo quase imediato, a aquisição por si só já é quase a solução completa, necessitando apenas de cozimento e pessoas para servir, já existentes em cada órgão solicitante.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

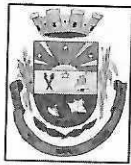
Pregão eletrônico 66/2023, homologado em 20/07/2023.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO

A quantidade solicitada satisfaz a necessidade de consumo para 12 meses.

**11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE?
NÃO**

Não será necessária a contratação de outro objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não, pois os solicitantes já contam com servidores e equipamentos para o devido preparo dos alimentos.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

De acordo com a Resolução Conama N°001 de janeiro de 1986, impacto ambiental refere-se a qualquer modificação nas propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente resultante de atividades humanas. Essas alterações podem afetar a saúde, segurança e bem-estar da população, além das atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do ambiente, e a qualidade dos recursos ambientais. Impactos ambientais podem ser positivos ou negativos, temporários ou permanentes. No caso da aquisição de alimentos perecíveis, não são identificados potenciais impactos ambientais adversos. Portanto, não são necessárias medidas de tratamento ou mitigação para abordar riscos ambientais associados a essa aquisição.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO.

Não se aplica.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não se aplica.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Não se aplica.

13. CONCLUSÃO

Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, por item, disputa de forma aberta, com exclusividade para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 13 de setembro de 2024.

Tatiane Corrêa da Silva Oliveira
Tatiane Corrêa da Silva Oliveira

Secretária Escolar Mat. 5186
Autora do ETP

Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Maria Angélica Bartz Ely
Maria Angélica Bartz Ely
Coordenadora de Alimentação
Escolar
Fiscal Administrativo

Tatiana Maria Anselmo Maciel
Tatiana Maria Anselmo Maciel
Nutricionista
Fiscal Técnico

Maria Nazaré Dias Dornelles
Maria Nazaré Dias Dornelles
Secretária de Educação
Ordenadora de despesa
Gestora da Contratação

Tatiana Maria Anselmo Maciel

Nutricionista

Matrícula 3575

Maria Nazaré Dias Dornelles
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 11.588



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Cronograma de entrega alimentos

Item 1 - Bebida Láctea

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
EMEI Carlos Arno	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
EMEI Nelson Marchezan	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
EMEF Padre Luiz	x	8	16	16	16	16	8	16	16	16	16	8	152
EMEF João Cernicchiaro	x	6	12	12	12	12	6	12	12	12	12	6	114
EMEF Salgado Filho	x	8	16	16	16	16	8	16	16	16	16	8	152
Depósito Merenda	x	72	95	96	96	96	72	96	96	96	95	72	982
total													1400

Item 2 - Coxa e sobrecoxa

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	18	32	32	32	32	18	32	32	32	32	18	310
EMEI Carlos Arno	x	16	28	28	28	28	16	28	28	28	28	16	272
EMEI Nelson Marchezan	x	16	28	28	28	28	16	28	28	28	28	16	272
EMEF Padre Luiz	x	18	30	30	30	30	18	30	30	30	30	18	294
EMEF João Cernicchiaro	x	16	26	26	26	26	16	26	26	26	26	16	256
EMEF Salgado Filho	x	21	36	36	36	36	21	36	36	36	36	21	351
Depósito Merenda	x	212	146	146	144	146	212	143	144	144	146	212	1795
total													3550

Item 3 - Peito de Frango

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	18	32	32	32	32	18	32	32	32	32	18	310
EMEI Carlos Arno	x	16	28	28	28	28	16	28	28	28	28	16	272
EMEI Nelson Marchezan	x	16	28	28	28	28	16	28	28	28	28	16	272
EMEF Padre Luiz	x	18	30	30	30	30	18	30	30	30	30	18	294



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

EMEF João Cernicchiaro	x	16	26	26	26	26	16	26	26	26	26	16	256
EMEF Salgado Filho	x	21	36	36	36	36	21	36	36	36	36	21	351
Depósito Merenda	x	190	140	140	140	140	190	140	140	140	140	195	1695
												total	3450

Item 4 - Carne Suína

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	8	16	16	16	16	16	16	16	16	16	8	160
EMEI Carlos Arno	x	6	12	12	12	12	12	12	12	12	12	6	120
EMEI Nelson Marchezan	x	8	16	16	16	16	16	16	16	16	16	8	160
EMEF Padre Luiz	x	8	16	16	16	16	16	16	16	16	16	8	160
EMEF João Cernicchiaro	x	7	14	14	14	14	14	14	14	14	14	7	140
EMEF Salgado Filho	x	14	27	27	27	27	27	27	27	27	27	14	271
Depósito Merenda	x	54	62	62	60	62	38	62	62	62	61	54	639
												total	1650

Item 5 - Melão Espanhol

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	x	15	15	15	x	15	x	15	15	x	x	90
EMEI Carlos Arno	x	x	14	13	14	x	14	x	13	14	x	x	82
EMEI Nelson Marchezan	x	x	13	13	13	x	13	x	13	13	x	x	78
EMEF Padre Luiz	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEF João Cernicchiaro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEF Salgado Filho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
Depósito Merenda	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
												total	250

Item 6 - Banana Prata

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	x	15	15	15	15	15	15	15	x	x	x	105
EMEI Carlos Arno	x	x	15	14	14	14	14	14	14	x	x	x	99
EMEI Nelson Marchezan	x	x	15	15	15	15	15	15	15	x	x	x	105
EMEF Padre Luiz	x	x	11	11	11	11	11	11	11	x	x	x	77

Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5126



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

EMEF João Cernicchiaro	x	x	9	9	9	9	9	9	9	x	x	x	63
EMEF Salgado Filho	x	x	11	10	10	10	10	10	10	x	x	x	71
Depósito Merenda	x	x	40	40	40	40	40	40	40	x	x	x	280
total													800

Item 7 - Maçã Gala

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	143
EMEI Carlos Arno	x	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	132
EMEI Nelson Marchezan	x	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	132
EMEF Padre Luiz	x	10	11	11	11	11	11	13	13	13	13	10	127
EMEF João Cernicchiaro	x	7	9	9	9	9	9	9	9	9	9	7	95
EMEF Salgado Filho	x	10	13	13	13	13	12	13	13	13	13	10	136
Depósito Merenda	x	38	40	40	40	40	39	40	40	40	40	38	435
total													1200

Item 8 - Mamão Formosa

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	143
EMEI Carlos Arno	x	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	132
EMEI Nelson Marchezan	x	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	132
EMEF Padre Luiz	x	9	11	9	9	9	9	9	9	9	9	9	101
EMEF João Cernicchiaro	x	7	9	7	7	7	7	7	7	7	7	7	79
EMEF Salgado Filho	x	9	13	9	9	9	9	9	9	9	9	9	103
Depósito Merenda	x	38	40	38	38	38	38	38	38	38	38	38	420
total													1110

Item 09 - Pera D' Água

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEI Carlos Arno	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEI Nelson Marchezan	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEF Padre Luiz	x	x	9	9	9	9	x	9	x	x	x	x	45


Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5286



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

EMEF João Cernicchiaro	x	x	6	6	6	6	x	6	x	x	x	x	30
EMEF Salgado Filho	x	x	10	10	10	10	x	10	x	x	x	x	50
Depósito Merenda	x	x	43	43	43	43	x	43	x	x	x	x	215
												total	340

Item 10 - Tangerina

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	
EMEI Judith	x	x	12	12	12	12	12	12	x	x	x	x	72	
EMEI Carlos Arno	x	x	11	11	11	11	11	11	x	x	x	x	66	
EMEI Nelson Marchezan	x	x	12	12	12	12	12	12	x	x	x	x	72	
EMEF Padre Luiz	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
EMEF João Cernicchiaro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
EMEF Salgado Filho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
Depósito Merenda	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
													total	210

Item 11 - Margarina

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
EMEI Carlos Arno	x	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
EMEI Nelson Marchezan	x	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
EMEF Padre Luiz	x	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	44
EMEF João Cernicchiaro	x	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
EMEF Salgado Filho	x	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	44
Depósito Merenda	x	18	20	18	20	18	18	20	18	18	18	18	204
												total	380


Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186

Item 12 -logurte Natural

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	220
EMEI Carlos Arno	x	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	220
EMEI Nelson Marchezan	x	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	220
EMEF Padre Luiz	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

EMEF João Cernicchiaro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
EMEF Salgado Filho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
Depósito Merenda	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
													total	660

Item 13 - logurte Zero Lactose

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	
EMEI Judith	x	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	220	
EMEI Carlos Arno	x	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	220	
EMEI Nelson Marchezan	x	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	220	
EMEF Padre Luiz	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
EMEF João Cernicchiaro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
EMEF Salgado Filho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
Depósito Merenda	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
													total	660

Item 14 - Abobrinha Italiana

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	
EMEI Judith	x	x	12	12	11	11	11	11	x	x	x	x	68	
EMEI Carlos Arno	x	x	11	11	11	11	11	11	x	x	x	x	66	
EMEI Nelson Marchezan	x	x	11	11	11	11	11	11		x	x	x	66	
EMEF Padre Luiz	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
EMEF João Cernicchiaro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
EMEF Salgado Filho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
Depósito Merenda	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
													total	200

Item 15 - Batata Inglesa

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	165
EMEI Carlos Arno	x	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	154
EMEI Nelson Marchezan	x	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	154
EMEF Padre Luiz	x	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	154


Tatiana Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

EMEF João Cernicchiaro	x	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	132
EMEF Salgado Filho	x	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	165
Depósito Merenda	x	60	62	62	62	62	60	62	62	62	62	60	676
												total	1600

Item 16 - Cebola Branca

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	8	10	10	10	10	8	10	10	10	10	6	102
EMEI Carlos Arno	x	5	6	6	6	6	5	6	6	6	6	4	62
EMEI Nelson Marchezan	x	5	6	6	6	6	5	6	6	6	6	4	62
EMEF Padre Luiz	x	5	8	8	8	8	5	8	8	8	8	4	78
EMEF João Cernicchiaro	x	3	6	6	6	6	3	6	6	6	6	2	56
EMEF Salgado Filho	x	5	8	8	8	8	5	8	8	8	8	4	78
Depósito Merenda	x	12	16	16	16	16	12	16	16	16	16	10	162
												total	600

Item 17 - Pimentão

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
EMEI Carlos Arno	x	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
EMEI Nelson Marchezan	x	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
EMEF Padre Luiz	x	1	2	2	2	2	1	2	2	2	2	1	19
EMEF João Cernicchiaro	x	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
EMEF Salgado Filho	x	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	1	20
Depósito Merenda	x	6	7	7	7	7	7	7	7	7	7	6	75
												total	180

Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186

Item 18 - Tomate Gaúcho

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	13	20	20	20	20	13	20	20	20	20	13	199
EMEI Carlos Arno	x	9	16	16	16	16	9	16	16	16	16	9	155
EMEI Nelson Marchezan	x	9	16	16	16	16	9	16	16	16	16	9	155
EMEF Padre Luiz	x	10	18	18	18	18	10	18	18	18	18	10	174



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

EMEF João Cernicchiaro	x	9	14	14	14	14	9	14	14	14	14	9	139
EMEF Salgado Filho	x	13	21	21	21	21	13	21	21	21	21	13	207
Depósito Merenda	x	36	45	45	45	45	39	45	45	45	45	36	471
												total	1500

Item 19 - Beterraba

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	44
EMEI Carlos Arno	x	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	44
EMEI Nelson Marchezan	x	4	4	4	4	4	3	4	4	4	4	3	42
EMEF Padre Luiz	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEF João Cernicchiaro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
EMEF Salgado Filho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
Depósito Merenda	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0
												total	130

Item 20 - Ovo de Galinha Branco

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	18	28	28	28	28	18	28	28	28	28	18	278
EMEI Carlos Arno	x	16	20	20	20	20	16	20	20	20	20	16	208
EMEI Nelson Marchezan	x	16	20	20	20	20	16	20	20	20	20	16	208
EMEF Padre Luiz	x	12	32	32	32	32	12	32	32	32	32	12	292
EMEF João Cernicchiaro	x	8	16	16	16	16	8	16	16	16	16	8	152
EMEF Salgado Filho	x	12	32	32	32	32	12	32	32	32	32	12	292
Depósito Merenda	x	60	80	80	80	80	60	80	80	80	80	60	820
												total	2250


Tatiane Oliveira
Secretaria de Escola
Matrícula 5186

Item 21 - Pão Tradicional Fatiado

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	0
EMEI Carlos Arno	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	0
EMEI Nelson Marchezan	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	0
EMEF Padre Luiz	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

EMEF João Cernicchiaro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
EMEF Salgado Filho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0	
Depósito Merenda	x	x	27	26	27	26	x	26	26	26	26	x	210	
													total	210

Item 22 - Couve Flor

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	x	9	9	9	9	x	9	9	9	9	0	72
EMEI Carlos Arno	x	x	6	6	6	6	x	6	6	6	6	0	48
EMEI Nelson Marchezan	x	x	6	6	6	6	x	6	6	6	6	0	48
EMEF Padre Luiz	x	x	7	7	7	7	x	7	7	7	7	0	56
EMEF João Cernicchiaro	x	x	5	5	5	5	x	5	5	5	5	0	40
EMEF Salgado Filho	x	x	7	7	7	7	x	7	7	7	7	0	56
Depósito Merenda	x	x	27	26	26	26	x	27	26	26	26	0	210
												total	530

Item 23 - Brócolis

Endereços	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
EMEI Judith	x	x	9	9	9	9	x	9	9	9	9	0	72
EMEI Carlos Arno	x	x	6	6	6	6	x	6	6	6	6	0	48
EMEI Nelson Marchezan	x	x	6	6	6	6	x	6	6	6	6	0	48
EMEF Padre Luiz	x	x	7	7	7	7	x	7	7	7	7	0	56
EMEF João Cernicchiaro	x	x	5	5	5	5	x	5	5	5	5	0	40
EMEF Salgado Filho	x	x	7	7	7	7	x	7	7	7	7	0	56
Depósito Merenda	x	x	27	26	26	26	x	27	26	26	26	0	210
												total	530


Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186

ANEXO IV - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº						
ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO						
Razão social completa/Nome completo do licitante:						
CNPJ/CPF do licitante:						
Endereço completo do licitante:						
E-mail do licitante:						
Telefone do licitante:						
1 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme o edital e seus anexos.						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total Unitário
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					Valor Total	R\$
2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.						
3 – INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA EM TITULARIDADE DA LICITANTE:						
Banco..... Agência..... Conta Corrente.....						
4 – DECLARAMOS O SEGUINTE:						
a) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;						
b) que esta proposta contém preço(s) compatível(eis) com o(s) praticado(s) no mercado;						
c) que atende e aceita a todos os termos do Edital.						
5 – Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de _____ o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no RG sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Cidade _____.						
São Jerônimo, de..... de						
_____ REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE						

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA**, o seguinte:

- a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do artigo nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.
- b) Que cumprimos os requisitos para a habilitação e declaramos que a proposta está de acordo com as exigências do edital, ainda, atestamos a veracidade das informações, e estamos cientes da responsabilização na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Fornecimento Contínuo de Bens

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.

1.2 CONTRATADA(S) : [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].

2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o Termo de Referência.

2.3 O presente edital se vincula às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº [pregão e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.

2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizando-se pelos regulamentos federais.

2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Valor Total do Contrato O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ xxx, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **[indicar dotações]**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

4.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

4.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.

4.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

- a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
- b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
- c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

4.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

4.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/LOCAL/DO FORNECIMENTO:

5.1 A contratada obriga-se a entregar os produtos no(s) endereço(s) de entrega, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

5.2 Este contrato tem sua vigência iniciada na data de assinatura, e com duração de 12 meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos até o limite de 10 anos.

5.3 A entrega deverá ser realizada em nos dias e horários indicados no Termo de Referência e seus anexos.

5.4 A entrega deverá ser realizada no(s) endereço(s) fornecido(s) no Termo de Referência e/ou seus anexos.

5.5 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.6 O recebimento dos produtos, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, no prazo indicado no Termo de Referência.

5.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de [dias, horas], sujeitando-se as penalidades previstas no edital.

6 DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na forma do item 6.2 ou nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês.

6.5 Não ensejam direito ao reequilíbrio financeiros mudanças de endereços de entrega dentro do perímetro urbano do município, independente de bairro. E na zona rural, desde o endereço permaneça no mesmo distrito.

6.6 A concessão de reequilíbrio durante a vigência contratual, reinicia a contagem do intervalo de 12 meses para concessão do reajuste contratual.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da entrega dos materiais.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Contrato – Pregão de Fornecimento Contínuo de Bens Comuns

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Contrato – Pregão de Fornecimento Contínuo de Bens Comuns

documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

7.14. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

- a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, cargo, telefone de contato, e-mail de contato];
- b) O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, cargo, telefone de contato, e-mail de contato];
- c) O gestor indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, cargo, telefone de contato, e-mail de contato];
- d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.
- e) Havendo substituição de servidor no cargo, este herdará as funções de fiscal ou gestor atribuídas ao ocupante do cargo, até que ocorra nova designação pela Administração.

7.15 Havendo previsão no edital e/ou no termo de referência, durante a execução contratual poderá ser exigida amostra ou prova de conceito.

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a conformidade com Termo de Referência, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações e/ou notificações do fiscal do contrato, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.2. A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações poderá ser:

- 9.2.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 9.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Contrato – Pregão de Fornecimento Contínuo de Bens Comuns

10.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (zero virgula cinco por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. a ocorrência de reincidência;

10.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Contrato – Pregão de Fornecimento Contínuo de Bens Comuns

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado
[Nome do Representante Legal]
[Nome da Empresa]

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Contrato – Pregão de Fornecimento Contínuo de Bens Comuns

Esta minuta contratual foi analisada e aprovada
pela Assessoria Jurídica do Município.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA**
Data: 20/06/2024 14:44:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Panczinski de Oliveira
OAB/RS 100.665
Procurador